



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.156
de 5 de dezembro de 2016.

“Altera o artigo 12 da lei nº 2.009, de 2 de julho de 2016.”

GERALDO TEOTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 12 da lei nº 2.009, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os recursos financeiros solicitados pelas Organizações Sociais no Plano de Trabalho Anual serão analisados por uma Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Poder Executivo, composta de 10 membros.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 5 de dezembro de 2016.

GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT
Secretário de Governo